

LEI N.º 736/96

Autoriza o chefe do poder executivo Municipal, a firmar termo de cooperação financeira com a Guarda Mirim - Escola de Iniciação Profissional de Dois Vizinhos, inscrita no CGC/Nº 00.878.286/0001-58, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Olivindo Antonio Cassol, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Dois Vizinhos, autorizado a firmar Termo de Cooperação Financeira com GUARDA MIRIM - ESCOLA DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE DOIS VIZINHOS, com sede a rua Clevelândia, 1146, neste Município, pelo período de doze (12) meses a contar de 01 de fevereiro de 1996.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, o Município concorrerá com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) , suficiente para cobrir despesas com professores, pessoal administrativo, técnico profissional e alimentação.

§ 1º - O valor constante do artigo segundo, só poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal 9.069/95 de 29/06/95.

§ 2º - Mensalmente a Guarda m Escola de Iniciação Profissional de Dois Vizinhos, fará prestações, dos recursos repassados pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas municipais com a execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A Guarda Mirim - Escola de Iniciação Profissional de Dois Vizinhos, fica responsável por todas as obrigações de natureza trabalhista, social e tributaria que envolvam o objeto da presente lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrario presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e seis.

Olivindo Antônio Cassol
Prefeito Municipal